



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## REGIMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS

### CAPÍTULO I DOS TEMAS E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º:** A II Conferência Municipal de Educação de Duque de Caxias (II CONFEDUC), convocada pela Secretária Municipal de Educação, com o objetivo central de discutir, apresentar propostas e aprovar o **Plano Municipal de Educação**, a ser encaminhado à Câmara Municipal da Cidade, será realizada nos dias 23, 24 e 26 de junho de 2010, tendo como principais finalidades:

I- Formular os princípios que regerão a educação na Cidade de Duque de Caxias, com o propósito de:

a) Debater os principais temas relativos à educação com vistas a estabelecer as diretrizes da política educacional para o Município, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com as demais legislações pertinentes;

b) Avaliar as concepções de política pública educacional, os programas educativos em andamento e a legislação vigente na área educacional concernente ao Município de Duque de Caxias;

c) Indicar, a partir de levantamento de dados e reflexões teóricas construídos de modo coletivo, as prioridades para a atuação do Poder Público e da sociedade civil na área de educação através de canais democráticos no processo de gestão da educação no Município, avaliando os instrumentos de participação de cada uma dessas esferas e a forma como se processa o controle social em relação às políticas públicas de educação;

d) Construir, em diálogo com todos os agentes da sociedade deste Município envolvidos no processo educacional, propostas e estratégias para a elaboração e o acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Duque de Caxias (PME/DC);

e) Definir parâmetros e diretrizes para contribuir com a avaliação e a qualificação do processo ensino/aprendizagem.

II- Estabelecer as metas para a educação em Duque de Caxias, bem como os prazos previstos para o seu cumprimento.

III- Definir os instrumentos para o acompanhamento e a avaliação do PME/DC, bem como os atores que se co-responsabilizarão por essas ações.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 2º:** A organização da II CONFEDUC ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do PME/DC, que irá coordenar todo o processo de preparação e realização da conferência, bem como da sistematização e da redação final da proposta do Plano Municipal de Educação.

**Art. 3º** A II CONFEDUC será integrada por Delegados, natos e eleitos, e observadores.

**§ 1º:** O credenciamento dos Delegados ocorrerá das 18h às 21 horas, no dia 23 de junho, e das 08h às 12 horas, no dia 24 de junho, na recepção do evento, cabendo o mesmo horário para a inscrição dos observadores.

**§ 2º:** São considerados como Delegados natos o Prefeito Municipal de Duque de Caxias, os Vereadores do Município de Duque de Caxias, os membros do CME/DC, os membros da Comissão Organizadora, a Secretária Municipal de Educação de Duque de Caxias e a representante da Secretaria Estadual de Educação, no município.

**§ 3º:** São considerados Delegados aqueles que participaram das Pré-Conferências nos Polos, não excedendo o número de três pessoas por escola e/ou instituição;

**§ 4º:** São considerados Observadores os inscritos até o dia 24 de junho.

**§ 5º:** Todos os Delegados, devidamente identificados, terão direito a voz e a voto, em todas as etapas da II CONFEDUC.

**§ 6º:** Os Observadores, devidamente identificados, terão direito a voz em todas as etapas, sendo-lhes vetado o voto em qualquer etapa da II CONFEDUC.

**§ 7º:** Os Delegados serão identificados no período de votação por crachá exclusivo e intransferível, fornecido no ato do credenciamento, sem direito a entrega de segunda via no caso de extravio.

**§ 8º:** Na Plenária de Encerramento, quando será votado o PME/DC, só terá direito a voz e a voto o Delegado credenciado, devidamente identificado.

**§ 9º:** Na Plenária final os observadores deverão ter área reservada.

**Art. 4º:** A II CONFEDUC tratará de temas de âmbito municipal e de suas correlações com a política estadual e nacional de educação, sendo realizada em três etapas:

I - a primeira etapa será composta de Solenidade de Abertura e de uma conferência proferida por profissional de reconhecido saber na área da Educação.

II - a segunda etapa será realizada com a atuação dos Delegados e Observadores nos GTs, com o objetivo de discutir o PME/DC e decidir os encaminhamentos que serão apresentados à Plenária de Encerramento.

III - a terceira etapa será realizada através da Plenária de Encerramento, com o objetivo de aprovar a proposta de **Plano Municipal de Educação - Duque de Caxias**, de caráter decenal, bem como de votar outras deliberações que os Delegados julgarem apropriadas.

**Art. 5º** Os GTs serão organizados a partir dos seguintes eixos, conforme o anexo I:

**§ 1º:** Cada GT abordará obrigatoriamente aspectos gerais do PME, bem como aspectos específicos de cada eixo.

**§ 2º:** A discussão da parte inicial até o item 7 (anexo I), deverá ser abordada num tempo máximo de 1 hora e 30 minutos, deixando todo o tempo restante para os eixos norteadores.

**§ 3º:** Cada GT será composto por Delegados e Observadores relacionados no ato de seu credenciamento, obedecendo a ordem de inscrição, até o número máximo de 50 participantes.

**Art. 6º:** Cada GT terá um Relator, escolhido entre os Delegados integrantes do próprio GT e dois Coordenadores, designados pela Comissão Organizadora.

**§ 1º:** Os Coordenadores terão as seguintes atribuições:

I - coordenar os debates, assegurando o direito ao uso da palavra aos Delegados e aos observadores;

II - cronometrar o tempo de intervenção de cada Delegado ou observador;

III - controlar o uso da palavra pela ordem de inscrição, reservando ao proponente do destaque o tempo máximo de três minutos para exposição; cabendo ainda dois minutos para o contradito por outro delegado ou observador;

IV - assegurar que as propostas sejam aprovadas por consenso ou, em caso de votação, por maioria simples;

V - assegurar que o direito de voto no GT seja prerrogativa exclusiva dos Delegados.

**§ 2º:** O Relator terá as seguintes atribuições:

I - sistematizar as propostas aprovadas no GT, em instrumento próprio, e encaminhá-las, no mesmo dia, à Comissão Organizadora, de modo a deixar registradas, em ata, as contribuições do GT à Plenária de Encerramento;

II - encaminhar à Comissão Organizadora a lista de presença do GT.

**Art. 7º:** A Comissão Organizadora constituirá um Grupo de Sistematização, composto pelos Relatores de todos os GTs e Equipe de apoio, com a finalidade de consolidar as propostas aprovadas pelos GTs, que subsidiarão o texto final do PME/DC de responsabilidade da Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único:** O trabalho do Grupo de Sistematização será encaminhado à Comissão Organizadora, na forma de relatório final, até as 22h do dia 24 de junho.

**Art. 8º:** As propostas apresentadas, sob a forma de Moções, devem ser incluídas no rol das propostas aprovadas nos GTs e encaminhadas ao Grupo de Sistematização pelo respectivo Relator.

**§ 1º:** Para ser encaminhada à Plenária de Encerramento, a Moção deverá ter sido aprovada no GT por maioria simples.

**§ 2º:** Excepcionalmente, será assegurado o direito de encaminhar Moções diretamente à Plenária de Encerramento, sem a apreciação prévia dos GTs, quando a propositura contiver, no mínimo, 1/3 de assinaturas dos Delegados devidamente credenciados, por proposta de moção.

**Art. 9º:** As Moções serão votadas, na Plenária de Encerramento, após a aprovação, na íntegra, da proposta do PME/DC.

**Art. 10º:** A Plenária de Encerramento da II CONFEDUC será constituída pelos Delegados devidamente credenciados, com competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, o relatório consolidado pelo Grupo de Sistematização.

**Art. 11:** A Presidência da II CONFEDUC será exercida pela Secretária Municipal de Educação, ou em suas faltas e impedimentos, por um membro designado pela Comissão Organizadora do PME/DC.

**Art. 12:** A Comissão Organizadora da II CONFEDUC será constituída por ato da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 13:** A Presidência da Mesa-Diretora da Plenária de Encerramento será exercida pela Secretária Municipal de Educação, ou em suas faltas e impedimentos, por um membro designado pela Comissão Organizadora do PME/DC.

**Parágrafo único** – A Mesa-Diretora será composta, de forma paritária, por membros da Comissão Organizadora, designados por esta.

**Art. 14:** Assegurar-se-á à Plenária, a qualquer tempo, o questionamento, pela ordem, à Mesa-Diretora, caso o Regimento da II CONFEDUC não esteja sendo cumprido.

**§ 1º:** As questões de ordem terão precedência sobre as demais, mas não poderão ser apresentadas após iniciado o processo de votação.

**§ 2º:** As questões de ordem serão examinadas pela Mesa-Diretora, a quem caberá julgar a sua admissibilidade.

**§ 3º:** As questões de ordem, uma vez admitidas, serão colocadas em votação, sendo aprovadas por maioria simples.

**Art. 15:** Na Plenária de Encerramento, o processo de discussão e de votação da proposta de PME/DC dar-se-á da seguinte forma:

I – apresentação, discussão e votação das emendas oriundas dos GTs e dos destaques provenientes da Plenária, seguindo-se a ordem dos parágrafos.

a) Entende-se por **emenda aditiva** aquela que acrescenta parte a outra proposição;

b) Entende-se por **emenda substitutiva** aquela que pretende suceder outra proposição, chamando-se, neste caso, de Substitutivo;

c) Entende-se por **emenda supressiva** aquela que erradica, em parte ou na íntegra, outra proposição.

II – os capítulos e seções que não receberem emendas nos GTs nem forem destacados na Plenária de Encerramento serão considerados aprovados;

III – a Presidência da Mesa-Diretora solicitará que o autor de cada destaque defenda a sua proposta, concedendo-lhe o tempo máximo de 3 (três) minutos;

IV - será assegurado tempo igual para encaminhamento contrário ao destaque apresentado;

V – se a Plenária não se considerar devidamente esclarecida, a Mesa-Diretora poderá, após consultá-la, abrir mais uma inscrição para defesa de cada proposta;

VI - uma vez esclarecidas, as emendas e propostas de destaque serão submetidas à votação pela Plenária de Encerramento, sendo aprovadas aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos, identificados por contraste ou por meio de contagem, em caso de dúvida;

VII – as votações serão realizadas mediante levantamento de crachás;

VIII - instalado o processo de votação, serão vedados os levantamentos de questões de qualquer natureza.

IX – uma vez votada, a matéria não será mais objeto de demanda.

**Parágrafo Único** – Toda e qualquer emenda, de qualquer natureza, deve ser encaminhada à Mesa-Diretora por escrito.

**Art. 16:** Encerrado o processo de votação do PME/DC, a Presidente da Mesa-Diretora colocará em votação as Moções, seguindo os mesmos critérios definidos no artigo anterior.

### **CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO**

**Art.17:** A programação da II CONFEDUC é a seguinte:

***DATA, HORÁRIO E ATIVIDADE***

Dia 23/06/2010

LOCAL: Teatro Raul Cortez

Recepção: Apresentação Cultural

18h - Solenidade de Abertura;

19h - Conferência de Abertura:

20h – Aprovação do Regimento

***DATA, HORÁRIO E ATIVIDADE***

Dia 24/06/2010

LOCAL: Faculdade Flama

Das 8h30 às 12h - Grupos de Trabalho (GTs)

Das 12h às 13h30 – Almoço

Das 13h45 às 17h - Continuação dos trabalhos nos GTs

18h - Instalação do Grupo de Sistematização para elaboração do relatório final a ser encaminhado ao Comitê Gestor.

***DATA, HORÁRIO E ATIVIDADE***

Dia 26/06/2010

LOCAL: Faculdade Flama

Das 8h30 às 9h - Apresentação Cultural

Das 9h às 12h - Plenária de Encerramento

Das 12h às 13h30 – Almoço

Das 13h45 às 17h - Plenária de Encerramento

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18:** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso da sua decisão à Plenária de Encerramento, por meio de documento escrito e assinado por, no mínimo, 1/3 do total de Delegados devidamente credenciados.

**Art. 19:** Serão conferidos certificados de participação aos Delegados e aos observadores.

**Art. 20:** A Comissão Organizadora da II CONFEDUC extinguir-se-á após a votação do Projeto de Lei do PME/DC encaminhado à Câmara Municipal de Duque de Caxias.

## ANEXO I

### **EIXO 1: Educação Municipal e o papel do município na garantia do direito à educação de qualidade para todos**

Apresentação

1. Introdução
2. A Elaboração do PME e as concepções de Sociedade, Educação e Formação Humana
3. Dados gerais do Município
4. Breve sistematização do Levantamento de Dados para a elaboração do Plano Municipal de Educação
- 4.1. Alguns aspectos do espaço físico das escolas no município de Duque de Caxias e o direito à educação
- 4.2. Os níveis de ensino na cidade de Duque de Caxias e algumas questões pedagógicas
6. Avaliação e acompanhamento

7. Bibliografia Consultada

Educação Municipal e o papel do município na garantia do direito à educação de qualidade para todos

5. Eixos Norteadores

5.1. Papel do Município na garantia do direito à educação de qualidade para todos

5.1.1. Gestão democrática

5.1.2. Instrumentos e Mecanismos da Gestão Democrática

- Conselhos Escolares

- Grêmios

- Direção

### **EIXO 2: Educação Municipal e democratização do acesso e permanência na Educação Infantil**

Apresentação

1. Introdução
2. A Elaboração do PME e as concepções de Sociedade, Educação e Formação Humana
3. Dados gerais do Município
4. Breve sistematização do Levantamento de Dados para a elaboração do Plano Municipal de Educação
- 4.1. Alguns aspectos do espaço físico das escolas no município de Duque de Caxias e o direito à educação
- 4.2. Os níveis de ensino na cidade de Duque de Caxias e algumas questões pedagógicas
6. Avaliação e acompanhamento

7. Bibliografia Consultada

5. Eixos Norteadores

5.2. Democratização do acesso e permanência

5.2.1. Educação Infantil

### **EIXO 3: Educação Municipal e democratização do acesso e permanência no Ensino Fundamental**

Apresentação

1. Introdução
2. A Elaboração do PME e as concepções de Sociedade, Educação e Formação Humana
3. Dados gerais do Município
4. Breve sistematização do Levantamento de Dados para a elaboração do Plano Municipal de Educação
- 4.1. Alguns aspectos do espaço físico das escolas no município de Duque de Caxias e o direito à educação

- 4.2. Os níveis de ensino na cidade de Duque de Caxias e algumas questões pedagógicas
- 6. Avaliação e acompanhamento
- 7. Bibliografia Consultada
- 5. Eixos Norteadores
- 5.2. Democratização do acesso e permanência
- 5.2.2. Ensino Fundamental

#### **EIXO 4: Educação Municipal e democratização do acesso e permanência na Educação de Jovens e Adultos**

Apresentação

- 1. Introdução
- 2. A Elaboração do PME e as concepções de Sociedade, Educação e Formação Humana
- 3. Dados gerais do Município
- 4. Breve sistematização do Levantamento de Dados para a elaboração do Plano Municipal de Educação
- 4.1. Alguns aspectos do espaço físico das escolas no município de Duque de Caxias e o direito à educação
- 4.2. Os níveis de ensino na cidade de Duque de Caxias e algumas questões pedagógicas
- 6. Avaliação e acompanhamento
- 7. Bibliografia Consultada
- 5. Eixos Norteadores
- 5.2.5. EJA

#### **EIXO 5: Educação Municipal e democratização do acesso e permanência na Educação Especial**

Apresentação

- 1. Introdução
- 2. A Elaboração do PME e as concepções de Sociedade, Educação e Formação Humana
- 3. Dados gerais do Município
- 4. Breve sistematização do Levantamento de Dados para a elaboração do Plano Municipal de Educação
- 4.1. Alguns aspectos do espaço físico das escolas no município de Duque de Caxias e o direito à educação
- 4.2. Os níveis de ensino na cidade de Duque de Caxias e algumas questões pedagógicas
- 6. Avaliação e acompanhamento
- 7. Bibliografia Consultada
- 5.2.6. Educação Especial

#### **EIXO 6: Educação Municipal e democratização do acesso e permanência no Ensino Médio, na Educação Profissional**

Apresentação

- 1. Introdução
- 2. A Elaboração do PME e as concepções de Sociedade, Educação e Formação Humana
- 3. Dados gerais do Município
- 4. Breve sistematização do Levantamento de Dados para a elaboração do Plano Municipal de Educação
- 4.1. Alguns aspectos do espaço físico das escolas no município de Duque de Caxias e o direito à educação
- 4.2. Os níveis de ensino na cidade de Duque de Caxias e algumas questões pedagógicas
- 6. Avaliação e acompanhamento
- 7. Bibliografia Consultada
- 5. Eixos Norteadores
- 5.2.3. Ensino Médio

5.3. Democratização do acesso e permanência nas diferentes modalidades e diversidades:  
Transversalizando a Educação

5.3.1. Educação profissional

Emenda Substitutiva

## **EIXO 7: Educação Municipal e democratização do acesso e permanência no Ensino Superior e na Educação Tecnológica e a Distância**

Apresentação

1. Introdução

2. A Elaboração do PME e as concepções de Sociedade, Educação e Formação Humana

3. Dados gerais do Município

4. Breve sistematização do Levantamento de Dados para a elaboração do Plano Municipal de Educação

4.1. Alguns aspectos do espaço físico das escolas no município de Duque de Caxias e o direito à educação

4.2. Os níveis de ensino na cidade de Duque de Caxias e algumas questões pedagógicas

6. Avaliação e acompanhamento

7. Bibliografia Consultada

5. Eixos Norteadores

5.2.4. Ensino Superior

5.3. Democratização do acesso e permanência nas diferentes modalidades e diversidades:  
Transversalizando a Educação

5.3.2. Educação tecnológica e a distância

## **EIXO 8: Educação Ambiental; Quilombola /Africanidade /Etnia/ Indígena; Educação, Gênero e Saúde; Educação Religiosa; Educação e as medidas de proteção integral à criança e ao adolescente**

Apresentação

1. Introdução

2. A Elaboração do PME e as concepções de Sociedade, Educação e Formação Humana

3. Dados gerais do Município

4. Breve sistematização do Levantamento de Dados para a elaboração do Plano Municipal de Educação

4.1. Alguns aspectos do espaço físico das escolas no município de Duque de Caxias e o direito à educação

4.2. Os níveis de ensino na cidade de Duque de Caxias e algumas questões pedagógicas

6. Avaliação e acompanhamento

7. Bibliografia Consultada

5. Eixos Norteadores

5.3.3. Educação Ambiental

5.3.4. Quilombola /Africanidade /Etnia/ Indígena

5.3.5. Educação, Gênero e Saúde

5.3.6. Educação Religiosa

5.3.7. Educação e as medidas de proteção integral à criança e ao adolescente

## **EIXO 9: Educação Municipal e o papel do município na garantia do direito à Alimentação Escolar, à Supervisão; à Orientação e à Leitura**

### Apresentação

1. Introdução
2. A Elaboração do PME e as concepções de Sociedade, Educação e Formação Humana
3. Dados gerais do Município
4. Breve sistematização do Levantamento de Dados para a elaboração do Plano Municipal de Educação
- 4.1. Alguns aspectos do espaço físico das escolas no município de Duque de Caxias e o direito à educação
- 4.2. Os níveis de ensino na cidade de Duque de Caxias e algumas questões pedagógicas
6. Avaliação e acompanhamento
7. Bibliografia Consultada

### 5. Eixos Norteadores

- 5.3.8. Alimentação Escolar
- 5.3.9. Orientação Educacional

### EMENDAS ADITIVAS

Supervisão Educacional  
Leitura nas Escolas

## **EIXO 10: Educação Municipal e o papel do município na garantia do direito à Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação; Educação Municipal e Estrutura, financiamento, funcionamento e controle social da educação**

### Apresentação

1. Introdução
2. A Elaboração do PME e as concepções de Sociedade, Educação e Formação Humana
3. Dados gerais do Município
4. Breve sistematização do Levantamento de Dados para a elaboração do Plano Municipal de Educação
- 4.1. Alguns aspectos do espaço físico das escolas no município de Duque de Caxias e o direito à educação
- 4.2. Os níveis de ensino na cidade de Duque de Caxias e algumas questões pedagógicas
6. Avaliação e acompanhamento
7. Bibliografia Consultada

### 5. Eixos Norteadores

- 5.4. Formação e valorização dos trabalhadores em educação, Formação Continuada e em Serviço
- 5.5. Estrutura, financiamento, funcionamento e controle social da educação